

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a criar o Campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador.

Autor: Deputado VALMIR ASSUNÇÃO

Relator: Deputado DANIEL ALMEIDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 872, de 2015, de autoria do Deputado Valmir Assunção, autoriza o Poder Executivo a instituir um campus da Universidade Federal da Bahia – UFBA no Subúrbio Ferroviário em Salvador. O campus universitário manterá os objetivos de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária.

A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do Campus no Subúrbio Ferroviário serão definidas no estatuto da entidade.

Distribuída às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e Cidadania, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva e regime de tramitação ordinária.

Encerrado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme apontado pelo autor do projeto de lei, o Subúrbio Ferroviário abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, perfazendo cerca de seiscentos mil habitantes. A região concentra boa parte das comunidades populares da cidade que convive com a falta de emprego, abandono, violência urbana, moradia precária e pobreza. Lamentavelmente, a população não se encontra devidamente amparada dessa importante fonte de ensino e pesquisa que são as universidades federais.

Não bastasse a inequívoca relevância do pretendido campus na promoção do conhecimento científico, a sua instituição representará a expansão universitária rumo à população mais carente, estimulará o desenvolvimento socioeconômico da região e contribuirá para a melhoria dos índices de desenvolvimento humano.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 872, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator